



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.038/2024

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC**, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3038/2024, DAS DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, BEM COMO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 19/10/2026

Horário: **09h30min**

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Modo de disputa: **ABERTO**

Impugnações e Esclarecimentos até às 17horas30min do dia 14/10/2026.

1. DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geotecnologias, compreendendo levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser aerotransportado, produção de base cartográfica digital urbana e rural, imageamento panorâmico terrestre georreferenciado, restituição estereofotogramétrica, estruturação e geocodificação do Cadastro Territorial Multifinalitário, recadastramento imobiliário remoto, atualização da Planta Genérica de Valores, parametrização da legislação urbanística e licenciamento, implantação, hospedagem, integração, suporte e capacitação em Sistema de Informações Geográficas via web (SIGWeb), no Município de Treze Tílias/SC

1.2. Descrição e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX. (R\$)	V. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	Licenciamento de SIGWeb em modelo SaaS, com hospedagem, suporte, manutenção e atualizações – usuários ilimitados	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
1.2	Implantação, configuração, parametrização e integração ao sistema de gestão tributária em uso no Município	SERV.	1	50.000,00	50.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX (R\$)	V. TOTAL MÁX. (R\$)
1.3	Levantamento aerofotogramétrico urbano – GSD 5 cm – ortofotos 1:1.000 – PEC-PCD Classe A	KM²	15,85	3.500,00	55.475,00
1.4	Perfilamento a laser aerotransportado – densidade mínima 4 pts/m² – MDS, MDT e curvas de nível (1,0 m)	KM²	15,85	2.500,00	39.625,00
1.5	Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica e produção do mapa urbano cadastral na escala 1:1.000 – PEC-PCD Classe A	SERV.	1	67.500,00	67.500,00
1.6	Imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado	KM	47,10	650,00	30.615,00
1.7	Geocodificação, chaveamento e vetorização de unidades imobiliárias	UN.	4.500	10,00	45.000,00
1.8	Atualização remota de Boletins de Informação Cadastral (BIC)	UN.	4.500	40,00	180.000,00
1.9	Parametrização da legislação urbanística e do zoneamento no SIGWeb	SERV.	1	25.000,00	25.000,00
1.10	Atualização da Planta Genérica de Valores – NBR 14.653-2	SERV.	1	100.000,00	100.000,00
1.11	Capacitação presencial de multiplicadores	HORA	40	300,00	12.000,00
1.12	Mapeamento georreferenciado da malha viária rural do Município, compreendendo a delimitação do perímetro rural e a vetorização do traçado (localização) e da denominação (nomes) das estradas rurais, elaborado a partir de bases de imagem de referência já disponíveis (bases cartográficas e ortoimagens públicas oficiais), com entrega das camadas em formato vetorial interoperável (padrão aberto) e respectiva parametrização/disponibilização no SIGWeb.	KM²	176,40	150,00	R\$ 26.460,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 691.675,00

1.3. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os requisitos de qualidade, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

1.4. As descrições constantes da tabela do item 1.2 possuem caráter sintético e deverão ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência. As especificações completas, o escopo, os produtos, os requisitos, as condições de execução, os critérios de medição e as condições de aceitação de cada item estão detalhados no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e é de observância obrigatória pelas licitantes.

1.5. FORMA DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.5.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições, etapas, prazos, produtos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

1.5.2. A verificação da conformidade e a aceitação dos serviços e produtos entregues serão realizadas pela fiscalização ou pela comissão designada pela Administração, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.5.3. Os serviços ou produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover sua correção, complementação ou reexecução, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.5.4. Somente serão considerados executados e passíveis de pagamento os serviços e produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

1.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, incorreções ou desconformidades identificadas posteriormente, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.

4.2. Nos termos do art. 63, inciso II, c/c o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor**, na fase de habilitação, devendo ser encaminhados por meio do sistema eletrônico **no prazo de 01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual período, uma única vez, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação**.

4.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, na forma estabelecida pelo sistema eletrônico. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor, nos termos do item 4.2 deste Edital.

4.4. **Caso convocadas na forma do item 4.2, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.**

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro/Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

5.7.1. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da prestação de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e condição de participação no certame.

5.7.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 6.916,75 (seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

5.7.3. A exigência da garantia de proposta encontra-se justificada no item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar, considerando a complexidade técnica integrada do objeto, a extensão da fase de habilitação técnica e o risco de desistência de propostas após a disputa.

5.7.4. A garantia de proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, conforme o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, na forma da legislação aplicável;

5.7.4.2. Seguro-garantia, mediante apresentação da respectiva apólice, acompanhada do comprovante pagamento correspondente;

5.7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

5.7.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.7.5. A comprovação da prestação da garantia de proposta deverá ser inserida em campo próprio no Portal de Compras Públicas, mediante documento hábil correspondente à modalidade escolhida, devendo a garantia estar constituída e vigente na data e no horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de não atendimento do requisito de pré-habilitação e consequente exclusão da licitante do certame.

5.7.6. A comprovação da garantia será realizada mediante a apresentação, conforme a modalidade escolhida, do comprovante de depósito, do documento de custódia dos títulos, da apólice de seguro-garantia, do instrumento de fiança bancária ou do certificado do título de capitalização.

5.7.7. Quando a modalidade escolhida comportar prazo de vigência, a garantia deverá permanecer válida durante todo o prazo de validade da proposta, devendo ser prorrogada ou renovada caso a licitante concorde com eventual prorrogação desse prazo.

5.7.8. A garantia de proposta será executada quando o licitante vencedor:

5.7.8.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

5.7.8.2. Não mantiver sua proposta durante o período de validade;

5.7.8.3. Recusar-se injustificadamente a cumprir as obrigações decorrentes da adjudicação.

5.7.9. A garantia de proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada

5.7.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- 6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definida pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.
- 6.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. No modo de disputa aberto, somente será caracterizado empate quando, encerrada a etapa competitiva, permanecerem propostas de igual valor não superadas por lances. Nessa hipótese, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item seguinte, observada a ordem estabelecida no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.27.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

6.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **01 (UMA) HORA**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. Por se tratar de serviço comum de engenharia, serão presumidas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.32. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 59, § 5º.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e dos salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

7.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação** sob pena de não aceitação da proposta.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que contenham características dos serviços ofertados e, quando aplicável ao objeto licitado, documentos complementares relacionados a materiais, equipamentos, amostras, catálogos, fichas técnicas ou outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.2.1. As disposições abaixo aplicam-se exclusivamente aos casos em que houver exigência de apresentação de amostras prevista no Termo de Referência ou quando o objeto envolver o fornecimento de materiais ou bens passíveis de avaliação prévia pela Administração.

a) Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

b) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

c) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

d) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

e) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

f) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **03 (três) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

g) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.1.8. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.1.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.1.10. Em caso de participação de empresas em consórcio deverá ser observado as regras estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

8.1.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.17. O licitante deverá incluir em campo próprio no Portal de Compras Públicas, o comprovante da prestação da garantia de proposta exigida no item 5.7 deste Edital, observados o valor, as modalidades e as demais condições nele estabelecidas. A garantia deverá estar constituída e vigente na data e no horário definidos para a abertura da sessão pública, sob pena de não atendimento do requisito de pré-habilitação e consequente exclusão do licitante do certame.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso

8.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, com demonstração de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00.

8.4.4. Não sendo atendidos os índices, admitir-se-á a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 69, § 4º. É vedada a exigência cumulativa de índices contábeis e de capital mínimo.

8.4.5. Na participação em consórcio, não haverá acréscimo dos valores exigidos, admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Registro Profissional

8.5.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica no CREA ou no CAU, com indicação dos responsáveis técnicos

8.5.1.2. Certidão de registro do responsável técnico indicado no CREA ou no CAU;

8.5.1.3. Portaria ou certificado de cadastramento no Ministério da Defesa em categoria compatível com a(s) fase(s) efetivamente executada(s) pelo licitante, consorciado ou subcontratado responsável pela parcela aeroespacial e decorrente do aerolevanteamento (art. 4º, inciso I, da Portaria GM-MD nº 3.703/2021), admitida a comprovação pelo integrante do consórcio ou pelo executor responsável pela etapa regulada, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa CONTRATADA perante o Município;

8.5.1.4. Autorização ou documentação aeronáutica vigente perante a ANAC, compatível com a plataforma e a modalidade de operação efetivamente empregadas na execução do aerolevanteamento, admitida a comprovação pelo consorciado ou executor responsável pela parcela regulada, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA perante o Município.

8.5.2. Capacidade técnico-operacional (art. 67, II e § 2º)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

8.5.2.1. Comprovação, mediante atestado ou certidão emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto, restrita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo abaixo indicadas:

	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVO MÍNIMO	PERCENTUAL
1	Levantamento aerofotogramétrico com GSD igual ou inferior a 10 cm, com produção de ortofotos em escala 1:1.000 ou maior	≥ 2,85 km ²	30%
2	Recadastramento imobiliário com atualização de boletins cadastrais apoiada em geoprocessamento	≥ 960 unidades imobiliárias	30%
3	Implantação de sistema de informações geográficas web para gestão de cadastro imobiliário municipal	≥ 960 unidades imobiliárias	30%

a) O percentual de 30% observa, com folga, o limite máximo de 50% previsto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e é assim fixado por deliberação motivada, registrada no item 8.5 do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento na proporcionalidade e na necessidade de preservação da competitividade;

b) É admitido o somatório de atestados, inclusive de contratos distintos, para a comprovação de cada parcela;

c) É vedada a exigência de atestado relativo a serviço executado em município de porte, população ou área específicos, bem como a exigência de execução em unidade federativa determinada;

d) Não serão aceitos atestados que se refiram exclusivamente a atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento ou acompanhamento;

e) A Administração poderá promover diligência para verificação da veracidade dos atestados, na forma do art. 64, facultando-se à CONTRATANTE requisitar cópia do contrato ou das notas fiscais correspondentes;

f) Não se exige qualificação técnico-operacional para as demais parcelas do objeto perfilamento a laser, imageamento panorâmico 360º, mapa urbano cadastral, base cartográfica rural, delimitação de imóveis rurais, Planta Genérica de Valores e parametrização urbanística, por não constituírem, isoladamente, parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sendo executadas com tecnologia difundida no mercado.

8.5.3. Capacidade técnico-profissional (art. 67, I e § 1º)

8.5.3.1. Comprovação de que o licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior registrado no CREA ou no CAU, detentor de acervo técnico relativo a serviços de aerolevantamento e de mapeamento cadastral urbano.

a) Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de prazos máximos na comprovação de capacidade técnico-profissional;

b) A comprovação de vínculo far-se-á por qualquer meio idôneo, admitido expressamente o contrato de prestação de serviços, não se exigindo vínculo empregatício nem tempo mínimo de vinculação (art. 67, § 3º);

c) A comprovação far-se-á mediante Certidão de Acervo Técnico registrada no conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado.

8.5.4. A proponente declarada provisoriamente vencedora deverá declarar, em documento único:

a) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto previsto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

- b) Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,
- d) salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- h) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- i) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- j) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- k) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte prossiga para a Prova de Conceito, desde que atenda às demais exigências do Edital. Caso seja aprovada, será declarada vencedora, iniciando-se o prazo para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será considerada habilitada, prosseguindo-se para a realização da Prova de Conceito, nos termos do item 11 deste Edital.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante provisoriamente melhor classificado deverá ser encaminhada no prazo de **01 (UMA) HORA, admitida a prorrogação por igual prazo, uma única vez desde que justificado e aceito pelo pregoeiro/agente de contratação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e das respectivas Ordens de Serviço, bem como para aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1. Após o julgamento da proposta e a verificação dos documentos de habilitação, **a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à Prova de Conceito**, destinada à avaliação da conformidade da solução ofertada, não constituindo requisito de habilitação.

11.2. A Prova de Conceito será realizada de acordo com os requisitos, critérios, prazos, procedimentos e demais **condições estabelecidas no Termo de Referência** e em seus anexos, ficando a declaração da vencedora condicionada à sua aprovação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não será exigida garantia ordinária de execução para a presente contratação, ressalvada a garantia adicional prevista no item 6.32 deste Edital, quando configurada a hipótese estabelecida no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A empresa adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da execução da garantia de proposta e da aplicação das sanções cabíveis.

16.3. A Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato por meio eletrônico para assinatura, devendo a adjudicatária devolvê-lo devidamente assinado dentro do prazo estabelecido.

16.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

16.5. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

16.6. Na hipótese de participação em consórcio, a adjudicatária deverá comprovar sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Caso a adjudicatária não comprove a manutenção das condições de habilitação ou se recuse injustificadamente a assinar o contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o presente Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta da Contratada e os demais documentos que tenham servido de fundamento à contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A gestão, a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento do objeto observarão o disposto nos arts. 117, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, integralmente, as condições, atribuições, procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

18.2. Os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização serão formalmente designados pela Administração, observadas a estrutura, a qualificação técnica e as atribuições previstas no Termo de Referência.

18.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços e dos produtos técnicos serão realizados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que estiver em desacordo com as exigências da contratação

18.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA PROPONENTE VENCEDORA

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

19.1.1. Executar o objeto com estrita observância deste Termo de Referência, do edital, da proposta e das normas técnicas aplicáveis;

19.1.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.3. Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as etapas, antes do início de cada uma;

19.1.4. Obter e manter vigentes todas as autorizações regulatórias necessárias à execução, especialmente as relativas à atividade aérea;

19.1.5. Designar preposto e mantê-lo à disposição da fiscalização durante a execução;

19.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização;

19.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

19.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a cessão, comercialização ou divulgação a terceiros, sob qualquer pretexto;

19.1.10. Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução;

19.1.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo a subcontratação autorizada no Termo de Referência.

19.1.12. Entregar a documentação técnica completa e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.2.1. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as condições necessárias ao início da execução;

19.2.2. Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias da reunião inicial, o acervo cadastral, cartográfico e legislativo existente, em meio digital sempre que possível;

19.2.3. Disponibilizar a documentação técnica da interface de integração do sistema de gestão tributária, o dicionário de dados e as credenciais necessárias;

19.2.4. Designar formalmente gestor e fiscais técnico e administrativo, observado o item 9.3 do Termo de Referência.

19.2.5. Constituir a comissão municipal de acompanhamento e deliberar tempestivamente sobre as matérias de sua competência (item 8.6 do Termo de Referência);

19.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias;

19.2.7. Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos;

19.2.8. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições contratados;

19.2.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;

19.2.10. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.2.11. Disponibilizar espaço físico adequado à realização da capacitação;

19.2.12. Providenciar a impressão e o envio das notificações aos contribuintes, observada a legislação tributária municipal.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A medição, o faturamento e o pagamento dos serviços e dos produtos técnicos observarão integralmente os critérios, prazos, condições e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Setor de Contabilidade e constantes dos documentos de adequação e reserva orçamentária integrantes do processo.

20.3. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro, as despesas correspondentes correrão por conta das dotações consignadas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As infrações administrativas, as sanções aplicáveis, as multas, as bases de cálculo, os percentuais, os limites e as demais consequências relacionadas especificamente à execução do objeto observarão integralmente o disposto no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital, que o integra para todos os fins, independentemente de transcrição.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

21.2. As infrações praticadas durante a licitação ou anteriormente à celebração do contrato sujeitarão o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. O presente Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências deverão ser submetidas à Administração por meio de pedido de esclarecimento, cabendo-lhe promover a interpretação, o esclarecimento ou a correção necessária, observados os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da segurança jurídica. Caso a correção possa afetar a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital, com a reabertura dos prazos legalmente aplicáveis.

23.12. O Município de Treze Tílias, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato/instrumento equivalente.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do Município de Treze Tílias disponível em <https://trezetilias.atende.net>, por email licitacao@trezetilias.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias localizada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - centro de Treze Tílias/SC, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira, em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- g) ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Treze Tílias/SC, 17 de setembro de 2026

RAPHAEL DE SÁ GRASSESCHI
Agente de Contratação



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ANEXO AO EDITAL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 19/10/2026, ÀS 09h30

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS - online via PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX (R\$)	V. TOTAL MÁX. (R\$)
1.1	Licenciamento de SIGWeb em modelo SaaS, com hospedagem, suporte, manutenção e atualizações – usuários ilimitados	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
1.2	Implantação, configuração, parametrização e integração ao sistema de gestão tributária em uso no Município	SERV.	1	50.000,00	50.000,00
1.3	Levantamento aerofotogramétrico urbano – GSD 5 cm – ortofotos 1:1.000 – PEC-PCD Classe A	KM²	15,85	3.500,00	55.475,00
1.4	Perfilamento a laser aerotransportado – densidade mínima 4 pts/m² – MDS, MDT e curvas de nível (1,0 m)	KM²	15,85	2.500,00	39.625,00
1.5	Restituição estereofotogramétrica planialtimétrica e produção do mapa urbano cadastral na escala 1:1.000 – PEC-PCD Classe A	SERV.	1	67.500,00	67.500,00
1.6	Imageamento panorâmico terrestre 360º georreferenciado	KM	47,10	650,00	30.615,00
1.7	Geocodificação, chaveamento e vetorização de unidades imobiliárias	UN.	4.500	10,00	45.000,00



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁX (R\$)	V. TOTAL MÁX. (R\$)
1.8	Atualização remota de Boletins de Informação Cadastral (BIC)	UN.	4.500	40,00	180.000,00
1.9	Parametrização da legislação urbanística e do zoneamento no SIGWeb	SERV.	1	25.000,00	25.000,00
1.10	Atualização da Planta Genérica de Valores – NBR 14.653-2	SERV.	1	100.000,00	100.000,00
1.11	Capacitação presencial de multiplicadores	HORA	40	300,00	12.000,00
1.12	Mapeamento georreferenciado da malha viária rural do Município, compreendendo a delimitação do perímetro rural e a vetorização do traçado (localização) e da denominação (nomes) das estradas rurais, elaborado a partir de bases de imagem de referência já disponíveis (bases cartográficas e ortoimagens públicas oficiais), com entrega das camadas em formato vetorial interoperável (padrão aberto) e respectiva parametrização/disponibilização no SIGWeb.	KM²	176,40	150,00	R\$ 26.460,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO					R\$ 691.675,00

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - *Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, bem como quaisquer outros custos necessários ao fornecimento/execução dos serviços.*
- 2 - *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*
- 3 - *Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo i) do edital desse processo.*
- 4 - *Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.*
- 5 - *Que o prazo de início da entrega dos bens e/ou serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, emitido pela Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Todos os bens/serviços serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atendam as especificações ou apresentem má qualidade.*

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) *Que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do objeto e, ainda, para todos os fins de direito, que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa sua idoneidade;*
- b) *Que tomou conhecimento de todas as condições de execução do objeto licitado;*
- c) *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- d) *Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*
- e) *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*
- f) *A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Treze Tílias ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);*
- g) *Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;*
- h) *Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;*
- i) *Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*
- j) *Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).*

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(REPRESENTANTE LEGAL)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

_____(Nome da Empresa e CNPJ), através de seu representante legal
_____(Nome Representante), para fins do disposto no edital de licitação:
Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro,
que:

- a) *A proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 19/2026, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- b) *A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- c) *Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- d) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- e) *Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, antes da abertura oficial das propostas; e*
- f) *Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

....., ... de de 2026.

(Nome e assinatura do Representante)



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **ARMINDO ANSILIERO JUNIOR**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS**, com sede na Praça Andreas Thaler, nº 25, Centro, Treze Tílias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº **82.777.251/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº XX**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 3.038/2024** e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 31/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geotecnologias, compreendendo levantamento aerofotogramétrico e perfilamento a laser aerotransportado, produção de base cartográfica digital urbana e rural, imageamento panorâmico terrestre georreferenciado, restituição estereofotogramétrica, estruturação e geocodificação do Cadastro Territorial Multifinalitário, recadastramento imobiliário remoto, atualização da Planta Genérica de Valores, parametrização da legislação urbanística e licenciamento, implantação, hospedagem, integração, suporte e capacitação em Sistema de Informações Geográficas via web (SIGWeb), no Município de Treze Tílias/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições, etapas, prazos, produtos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como na proposta apresentada pela contratada e no instrumento contratual.

2.2. A verificação da conformidade e a aceitação dos serviços e produtos entregues serão realizadas pela fiscalização ou pela comissão designada pela Administração, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Os serviços ou produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, cabendo à contratada promover sua correção, complementação ou reexecução, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.4. Somente serão considerados executados e passíveis de pagamento os serviços e produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, falhas, incorreções ou desconformidades identificadas posteriormente, permanecendo obrigada a adotar as providências necessárias à sua correção.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. O item 1.1 do quadro de quantitativos (licenciamento do SIGWeb) constitui serviço de natureza continuada, apto à prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107, mediante atestação, em cada exercício, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Os demais itens têm natureza de escopo determinado e exaurem-se com o recebimento definitivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. A medição, o faturamento e o pagamento dos serviços e dos produtos técnicos, bem como os respectivos prazos, condições, procedimentos, documentos exigidos e critérios de atualização monetária em caso de atraso imputável ao CONTRATANTE, observarão integralmente o estabelecido no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não será exigida garantia ordinária de execução para a presente contratação, ressalvada a garantia adicional prevista no item 6.32 deste Edital, quando configurada a hipótese estabelecida no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A gestão, a fiscalização, o acompanhamento e o recebimento do objeto observarão o disposto nos arts. 117, 120 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, integralmente, as condições, atribuições, procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. Os agentes responsáveis pela gestão e pela fiscalização serão formalmente designados pela Administração, observadas a estrutura, a qualificação técnica e as atribuições previstas no Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços e dos produtos técnicos serão realizados nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, aquilo que estiver em desacordo com as exigências da contratação

8.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, inclusive perante terceiros, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as condições necessárias ao início da execução;
- 9.1.2.** Disponibilizar, em até 15 (quinze) dias da reunião inicial, o acervo cadastral, cartográfico e legislativo existente, em meio digital sempre que possível;
- 9.1.3.** Disponibilizar a documentação técnica da interface de integração do sistema de gestão tributária, o dicionário de dados e as credenciais necessárias;
- 9.1.4.** Designar formalmente gestor e fiscais técnico e administrativo, observado o item 9.3 do Termo de Referência.
- 9.1.5.** Constituir a comissão municipal de acompanhamento e deliberar tempestivamente sobre as matérias de sua competência (item 8.6 do Termo de Referência);
- 9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias;
- 9.1.7.** Receber provisória e definitivamente o objeto, nos prazos e condições estabelecidos;
- 9.1.8.** Efetuar os pagamentos nos prazos e condições contratados;
- 9.1.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- 9.1.10.** Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.11.** Disponibilizar espaço físico adequado à realização da capacitação;
- 9.1.12.** Providenciar a impressão e o envio das notificações aos contribuintes, observada a legislação tributária municipal.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1.** Executar o objeto com estrita observância deste Termo de Referência, do edital, da proposta e das normas técnicas aplicáveis;
- 9.2.2.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.3.** Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes a todas as etapas, antes do início de cada uma;
- 9.2.4.** Obter e manter vigentes todas as autorizações regulatórias necessárias à execução, especialmente as relativas à atividade aérea;
- 9.2.5.** Designar preposto e mantê-lo à disposição da fiscalização durante a execução;
- 9.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.7.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução;
- 9.2.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso, sendo vedada a cessão, comercialização ou divulgação a terceiros, sob qualquer pretexto;
- 9.2.10.** Comunicar à fiscalização, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução;
- 9.2.11.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo a subcontratação autorizada no Termo de Referência.
- 9.2.12.** Entregar a documentação técnica completa e prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar quaisquer das condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Infração	Sanção	Parâmetro
Atraso injustificado na execução de etapa	Multa moratória	0,5% do valor da etapa por dia, limitada a 10%
Inexecução parcial do contrato	Multa compensatória	Até 10% do valor da parcela inadimplida
Inexecução total do contrato	Multa compensatória	Até 20% do valor do contrato
Descumprimento reiterado dos níveis de serviço do item 7.5 do Termo de Referência	Multa	2% do valor mensal do item 1.1, por ocorrência
Entrega de produto em desconformidade com o padrão de exatidão	Multa e obrigação de reexecução	Até 5% do valor do item, sem prejuízo da reexecução
Subcontratação não autorizada ou de parcela vedada	Multa e possibilidade de extinção	Até 10% do valor do contrato
Violação do dever de confidencialidade ou incidente de segurança por culpa da CONTRATADA	Multa, sem prejuízo da responsabilização civil	Até 10% do valor do contrato
Fraude, dolo ou apresentação de documentação falsa	Declaração de inidoneidade	Art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021

10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, na forma do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A dosimetria da penalidade observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO.

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

- a)** por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta da própria Administração, sem prejuízo das consequências previstas no art. 139 da mesma Lei e da aplicação das sanções cabíveis;
- b)** consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- c)** por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

11.2. A extinção contratual decorrente de qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE decorrentes da extinção unilateral do Contrato, observadas as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de relatório contendo, conforme o caso:

- a) o balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) a apuração das indenizações, multas e demais valores eventualmente devidos; e
- d) as providências necessárias à continuidade dos serviços, à reversibilidade da solução e à entrega dos dados, documentos e produtos técnicos pertencentes ao CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) interromper ou suspender injustificadamente a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei;
- c) transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, ressalvada a subcontratação parcial previamente autorizada pelo CONTRATANTE e realizada nos limites e nas condições estabelecidos no Termo de Referência;
- d) utilizar, ceder, comercializar, divulgar ou disponibilizar a terceiros os dados, documentos, bases cadastrais, imagens e demais informações acessadas ou produzidas durante a execução contratual, salvo quando necessário ao cumprimento do objeto ou por determinação legal;
- e) restringir, bloquear, reter ou condicionar o acesso do CONTRATANTE aos seus próprios dados, documentos, imagens, bases cadastrais e produtos técnicos, inclusive após a extinção ou o encerramento da vigência contratual; e
- f) alterar as especificações, funcionalidades, metodologias ou condições de execução estabelecidas no Termo de Referência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões unilateralmente determinados pelo CONTRATANTE que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite estabelecido no item anterior, desde que devidamente justificadas e formalizadas, observada a legislação aplicável.

13.4. As alterações contratuais não poderão transfigurar ou descaracterizar o objeto da contratação, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Treze Tílias

13.5. Nas hipóteses de alteração unilateral que aumentem ou diminuam os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato deverá ser restabelecido no mesmo instrumento que formalizar a alteração.

13.6. As alterações que não caracterizem modificação do Contrato poderão ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Treze Tílias/SC, ** de ***** de 2026.

ARMINDO ANSILIERO JUNIOR
Prefeito Municipal de Treze Tílias

Responsável legal da CONTRATADA